

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

(Processo Administrativo nº 25210.000127/2024-60)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio, copeiro, jardineiro e auxiliar de carga e descarga, com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados na Superintendência Estadual da Funasa, em João Pessoa-PB, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREÇO ESTIMADO DOS SERVIÇOS (VALOR REFERENCIAL MÁXIMO)									
ITEM	SERVIÇO	CAT SER	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
1	LIMPEZA - Área Interna - Pisos Frios	24120	R\$ 5,68	1.879,34	M ²	R\$ 10.674,65	R\$ 128.095,80		
2	LIMPEZA - Área Interna - Áreas com espaços Livres /Hall/ Corredores/Salão	24120	R\$ 4,55	1.278,85	M ²	R\$ 5.818,77	R\$ 69.825,24		
3	LIMPEZA - Áreas Internas- BANHEIROS200MT ²	24120	R\$ 22,73	283,65	M ²	R\$ 6.447,36	R\$ 77.368,32		
4	LIMPEZA - Almoxarifado - GALPÃO	24120	R\$ 3,03	682,77	M ²	R\$ 2.068,79	R\$ 24.825,48		
5	LIMPEZA - OFICINA	24120	R\$ 3,78	31,84	M ²	R\$ 120,36	R\$ 1.444,32		
6	LIMPEZA - Laboratório	24120	R\$ 14,27	100,43	M ²	R\$ 1.433,14	R\$ 17.197,68		
7	LIMPEZA - Pisos Acarpetados	24120	R\$ 5,68	106,17	M ²	R\$ 603,05	R\$ 7.236,60		
8	LIMPEZA - Área Externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos	24120	R\$ 2,53	1.354,56	M ²	R\$ 3.427,04	R\$ 41.124,48		
9	LIMPEZA - Área Externa - Pátios e áreas verdes	24120	R\$ 2,53	417,54	M ²	R\$ 1.056,38	R\$ 12.676,56		
10	LIMPEZA - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	24120	R\$ 0,05	417,54	M ²	R\$ 20,88	R\$ 250,56		
11	LIMPEZA - Esquadrias Externas - Face Interna/Externa sem exposição à risco	24120	R\$ 1,29	353,60	M ²	R\$ 456,14	R\$ 5.473,68		
12	LIMPEZA - Varrição de passeios e arruamentos	24120	R\$ 0,76	345,93	m2	R\$ 262,91	R\$ 3.154,92		
13	Copeiro (a)	14397	R\$ 3.807,30	6,00	POSTO	R\$ 22.843,80	R\$ 274.125,60		
14	Jardineiro	24325	R\$ 3.819,53	1,00	POSTO	R\$ 3.851,22	R\$ 46.214,64		
15	Auxiliar de Carga e Descarga	15890	R\$ 3.828,20	3,00	POSTO	R\$ 11.484,60	R\$ 137.815,20		
16	MATERIAL DE CONSUMO POR DEMANDA - CONFORME PLANILHA EM ANEXO		PLANILHA ANEXA		UNIDADE	R\$ 8.649,14	R\$ 103.789,68		
						TOTAIS	R\$ 79.218,23		
							R\$ 950.618,76		

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 26989350000116-0-000002/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 18/01/2024;
- III) Id do item no PCA: 22/23/24;
- IV) Classe/Grupo: 859 – OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE;
- V) Identificador da Futura Contratação: 255000-39/2024, 255000-38/2024 e 255000-37/2024;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

4.1.2 realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;

4.1.3 os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

4.1.4 Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras

4.1.5 racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes

4.1.6 substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.7 usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.8 racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.9 realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

4.1.10 treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.3. Antes do início da execução dos serviços a CONTRATADA deverá atentar-se aos seguintes detalhes:

5.4. Treinar seus funcionários, de acordo com as exigências da CONTRATADA E CONTRATANTE, garantindo que estejam devidamente preparados para o início da execução dos serviços.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

5.5. Registrar os empregados e coletar toda a documentação solicitada pela CONTRATANTE, visto que somente será permitida a alocação de empregados após comprovação de vínculo empregatício com a CONTRATADA.

5.6. Não haverá a prática de horas-extras.

5.7. Poderá, a critério da Contratante, haver alteração nos dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que a Contratada seja comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam adotadas as devidas providências, devendo estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

5.8. A CONTRATANTE não negociará compensação de horas com os empregados da CONTRATADA, tendo em vista que o objeto do contrato é a prestação de serviços. Horas não trabalhadas serão descontadas, conforme custo correspondente da planilha de custos.

5.9. Em caso de diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver, deve ser observada a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 81, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a possibilidade de compensação de jornada nos contratos de prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

5.10. Os serviços serão executados de forma continua e ininterrupta, nos horários e jornadas especificados pela Superintendência Estadual da Funasa na Paraíba. Caso o horário de expediente da SUEST-PB seja alterado, os horários predeterminados poderão ser readequados.

5.11. Os empregados da CONTRATADA, prestadores de serviços nas Unidades da SUEST-PB, deverão ter suas férias agendadas de forma acordada previamente, com antecedência mínima de 1 mês, com a chefia da Unidade da SUEST-PB onde ocorre a prestação do serviço, com substituição do posto. Serão glosados os valores correspondentes aos dias de serviços não prestados e custos com reposições não efetuadas.

5.12. Nos casos de recessos e/ou pontos facultativos na SUEST-PB, conforme prevê o inciso VII do art. 5º da IN05/2017, será realizado pela contratante, levantamento de quais serviços terceirizados serão necessários para o órgão, podendo haver redução ou suspensão na prestação dos serviços, observando os seguintes aspectos:

5.13. Os dispositivos das Convenções Coletivas de Trabalho, via de regra, dispõem que empresa conceda auxílio-alimentação e auxílio- transporte aos seus empregados apenas nos dias efetivamente trabalhados. Dito de outro modo, se o empregado não labora em dias considerados “ponto facultativo” ou “recesso” de servidores públicos, não há que se falar no pagamento dessas rubricas, mas sim o seu desconto nas faturas a serem pagas pela Administração.

5.14. Em relação ao vale-transporte, cabe destacar que este benefício cobre despesas de deslocamento efetivo do empregado. Por conseguinte, não havendo esse deslocamento – trajeto da sua residência para o trabalho e vice-versa – não há que se falar em pagamento dessa rubrica, o que por via reflexa enseja desconto desse pagamento nas faturas a serem liquidadas pela Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.15. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285 - Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58015-190;

5.16. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 7h e 19h, na conveniência da Unidade tomadora, em dias úteis, intercalando-se o intervalo de refeição e descanso de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

Rotinas a serem cumpridas

5.17. A execução contratual observará as rotinas pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência

5.18. Quantidade de serventes

PRODUTIVIDADE DEFINIDA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2017 - ANEXO VI-B SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
TIPOS DE ÁREAS	METRAGEM POR ÁREA (M ²)	PERIODICIDADE P/ REALIZAR A LIMPEZA (DIAS ÚTEIS)	PRODUTIVIDADE PRE-ESTABELECIDA A SER COTADA POR SERVENTE (M ²)	QUANT. ESTIMADA DE SERVENTES P/ REALIZAR O SERVIÇO
I- Área Interna - Pisos Frios	1.879,34	1	800	2,3492
II - Área Interna - Áreas com espaços Livres /Hall/ Corredores/Salão	1.278,85	1	1000	1,2789
III -Áreas Internas - BANHEIROS200MT ²	283,65	1	200	1,4183
IV - Almoxarifado - GALPÃO	682,77	1	1500	0,4552
V - OFICINA	31,84	1	1200	0,0265
VI - Laboratório	100,43	1	360	0,2790
VII - Pisos Acarpetados	106,17	1	800	0,1327
VIII - Área Externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos	1.354,56	1	1800	0,7525
IX - Área Externa - Pátios e áreas verdes	417,54	1	1800	0,1922
X - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	417,54	1	100000	0,0042
XI Varrição de calçamento e arruamento	345,93	1	6000	0,0577
XI - Esquadrias Externas - Face Interna/Externa sem exposição ao risco	353,60	15	300	0,0786
TOTAIS	7.252			7,0648
QUANT. DE SERVENTES QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA EXECUTAR O SERVIÇO DIÁRIO				7,0
QUANT. DE ENCARREGADO QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DIÁRIO				1,0
A contratação será feita por efetivo e por produtividade pré-estabelecida nesta planilha, considerando a infraestrutura dos edifícios onde os serviços serão prestados, considerando o quantitativo de metro quadrado, conforme estipulado na IN SEGES/MP no 5/2017. A fim de garantir a qualidade do serviço, não será permitida a utilização de produtividade diferenciada da estabelecida pela nesta planilha de composição de custos, bem como o quantitativo de serventes.				

Materiais a serem disponibilizados

5.19. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.20. Relação de materiais de limpeza (sob demanda)

PLANILHA AJUSTADA COM AS QUANTIDADES E PREÇOS DOS MATERIAIS ESTIMADOS DE ACORDO COM REALIDADE ATUAL DO ÓRGÃO
--

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD ANUAL ESTIMADA	QTD MENSAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL (QUANT. x VALOR UNIT.)	CUSTO TOTAL ANUAL (CUSTO MENSAL x 12 MESES)
1	Ácido muriático Desengraxante líquido, cor incolor, solúvel em água, para limpeza geral (leve e pesada) Composição: Ácido sulfônico, fluorídrico, muriático.	388864	Litro	72	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
2	Adubo orgânico ensacado Fertilizante orgânico composto bioestabilizado, rico em matéria orgânica, desenvolvido para reestruturação do solo.	217991	Kg	12	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
3	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%.	299605	Frasco 1,00 L	192	16	R\$ 3,65	R\$ 58,40	R\$ 700,80
4	Álcool etílico hidratado, concentração 46,07 G/MOL. Aplicação: uso doméstico	429961	Litro	360	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
5	Aromatizante desodorante/aromatizante spray de ambiente, tipo líquido, aroma lavanda.	283789	Frasco 360ml	150	13	R\$ 10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
6	Cera líquida concentrada auto brilhante de secagem rápida, com acabamento impermeabilizante e antiderrapante. Essência de erva doce	292586	Bombona/ Galão com 5L	24	2	R\$ 42,50	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
7	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, com aroma, princípio ativo cloreto alquildimetyl benzil amônio+tensoativos	381409	Galão 5 L	300	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
8	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35G, aspecto físico tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário	234737	Unidade	660	55	R\$ 5,65	R\$ 310,75	R\$ 3.729,00
9	Detergente, aplicação limpeza em geral, aroma neutro, características adicionais tensoativo biodegradável, diluição 1/15 litros, aspecto físico líquido	226694	Galão 5 L	120	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
10	Esponja limpeza dupla face, material espuma/nylon, formato retangular.	419326	Unidade	288	24	R\$ 1,05	R\$ 25,20	R\$ 302,40
11	Flanela material algodão, comprimento 40cm, largura 30cm, cor laranja	319163	UNIDADE	120	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50	R\$ 330,00
12	Inseticida: Permetrina, apresentação aerosol, adicionais: óleo de citronela	437410	Frasco de 300ml	144	12	R\$ 10,45	R\$ 125,40	R\$ 1.504,80
13	Limpa vidro, aspecto físico líquido, adicionais pulverizadores com gatilho.	300935	Frasco 500ml	120	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50	R\$ 630,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

14	Lustrador móveis componentes base de silicone, aroma lavanda, aplicação móveis	299647	Frasco de 200ml	60	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
15	Palha aço, aplicação limpeza em geral, características adicionais nº 2	382312	Pacote de 25g	24	2	R\$ 2,75	R\$ 5,50	R\$ 66,00
16	Pano limpeza, alvejado, material comprimento 80cm, largura 50cm. 100% algodão.	352424	Unidade	120	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
17	Pano multiuso descartável (tipo perfex), bobina c/300 metros, com picote para destacar	137057	Bobina	12	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
18	Papel higiênico extra macio, material celulose virgem, comprimento 300m, largura 10cm, quantidade folhas dupla, cor branca, não picotado.	297836	Pacote c/8 Rolos	660	55	R\$ 44,00	R\$ 2.420,00	R\$ 29.040,00
19	Sabão em barra, aspecto sólido, neutro, barras de 200G	238156	Pacote c/5 unidades	120	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
20	Sabão em pó, detergente aplicação lavagem de roupas e limpeza em geral.	226795	Caixa c/500G	144	12	R\$ 3,45	R\$ 41,40	R\$ 496,80
21	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso perolado	415888	Galão/ Bombona de 5L	24	2	R\$ 26,50	R\$ 53,00	R\$ 636,00
22	Saco de lixo capacidade 100L, cor preta. Pacote com 100 unidades	226094	Pacote	60	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
23	Saco de lixo capacidade 40L, cor preta. Pacote com 100 unidades	470829	Pacote	60	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
24	Saco de lixo capacidade 60L, cor preta. Pacote com 100 unidades	229394	Pacote	60	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00
25	Saponáceo em pó com detergente, frasco com 300 gramas.	236605	Frasco	96	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
26	Solução limpeza multiuso, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza geral, cor incolor.	249903	Frasco de 500ml	96	8	R\$ 5,65	R\$ 45,20	R\$ 542,40
27	Toalha de Papel, tipo folha 2 dobras, cor branca, características adicionais interfolhada, acondicionado em pacote de 1.000 folhas.	5240	Pacote	348	29	R\$ 16,50	R\$ 478,50	R\$ 5.742,00
28	Borrifador manual/Pulverizador spray em frasco PET, capacidade no mínimo 800ml	307885	Unidade	96	8	R\$ 13,40	R\$ 107,20	R\$ 1.286,40
29	Disco limpador 350 mm para enceradeira industrial, cor Verde	30198	Unid.	48	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
30	Disco Lustrador 350 mm para Enceradeira Industrial, cor Branco	30198	Unid.	48	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
31	Rodo especial para janela/vidro	30228	Unid.	96	8	R\$ 47,50	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

32	Rodo para piso, com 50 cm, com 02 (duas) borrachas, base e cabo em alumínio	333131	Unid.	120	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50	R\$ 2.250,00
33	Vassoura de pelo 40 cm; Cabo madeira, 1,50m; cerdas: pelo sintético.	446269	Unid.	120	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
34	Vassoura de Piaçava Natural/tamanho mínimo:22x4cm, cabo de rosca para fixação.	151014	Unid.	120	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
35	Vassoura de Teto com cabo extensor	254833	Unid.	12	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
36	Vassoura para limpeza de vaso sanitário. Material cerdas: nylon, material cabo: plástico.	151014	Unid.	288	24	R\$ 12,50	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Valor Total Mensal sem BDI							7.302,55	
Valor total mensal com BDI							8.649,19	
Valor total ANUAL com BDI							103.789,68	

5.21. Equipamentos

ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS - LIMPEZA								
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT. ESTIMADA (A)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO PRATICADO NO MERCADO (B)	CUSTO TOTAL MENSAL (QUANT. x VALOR UNIT.) (A x B)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	CUSTO TOTAL MENSAL XA TAXA DE DEPRECIAÇÃO	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO	CUSTO MENSAL
1	Carro de Limpeza:Carro de limpeza completo produzido 100% em polipropileno,	8	R\$ 893,59	R\$ 7.148,72	90%	R\$ 6.433,85	120	R\$ 53,62
2	Escada com 7 degraus de alumínio.	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	90%	R\$ 342,00	60	R\$ 3,40
3	Enceradeira Industrial p/lavagem (escova 350mm)	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00	80%	R\$ 2.312,00	120	R\$ 13,04
4	Lavadora alta pressão (Karcher ou similar)	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	90%	R\$ 675,00	120	R\$ 4,83
5	Soprador/ Aspirador Folhas e Resíduos elétricos, indicado para soprar e sugar grama cortada, folhas secas e outros detritos.Capacida de de armazenagem 45 litros, mínimo de 2500 watts, 220V.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	90%	R\$ 720,00	120	R\$ 4,69
6	Extensão Elétrica 50 Metros 10a, certificada pelo Inmetro	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	90%	R\$ 225,00	120	R\$ 2,00
7	Mangueira de Borracha,	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	90%	R\$ 270,00	120	R\$ 1,13

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

	reforçada, lonada de 1/2 polegada. Rolo com 50 metros.							
8	Dispenser de papel toalha bobina, auto corte, cor: branco velado.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	90%	R\$ 2.700,00	60	R\$ 29,76
9	Dispenser Para papel Higiênico 10cm x 300m. Cor: branca.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	90%	R\$ 2.700,00	60	R\$ 19,61
10	Saboneteira plástica (Dispenser) com base e botão aperte fabricado ABS com reservatório em policarbonato transparente na cor em branca, reservatório:500 ml e fechadura, chave em abs e itens para fixação à parede.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	90%	R\$ 2.250,00	60	R\$ 17,48
11	CONTENTOR PARA LIXO 240 LITROS EM POLIETILENO na cor: AZUL	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	90%	R\$ 900,00	60	R\$ 9,15
12	Lixeira coletora dupla para copos descartáveis de água 200ml e café 50ml	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00	90%	R\$ 720,00	60	R\$ 10,17
13	Lixeira retangular em Polipropileno cinza com Haste em Aço Galvanizado com capacidade para 30 litros. Cor: branca.	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	90%	R\$ 2.925,00	60	R\$ 58,91
14	Lixeira retangular em polipropileno ou fibra (fiberglass) na cor cinza, com rodas e tampa com orifício central. Identificação pintada RECICLÁVEL no padrão da coleta seletiva. Capacidade: 100 litros.	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00	90%	R\$ 211,50	60	R\$ 3,49
15	Lixeira retangular em polipropileno ou fibra (fiberglass) na cor preta, com rodas e tampa com orifício central. Identificação pintada NÃO RECICLÁVEL no padrão da coleta seletiva.	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00	90%	R\$ 211,50	60	R\$ 3,49

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

Capacidade: 100 litros.						
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS		R\$ 26.538,72		R\$ 23.595,85		R\$ 234,77
		CUSTO TOTAL DA DEPRECIAÇÃO /8 EMPREGADOS				29,35

ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS - JARDINAGEM								
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT. ESTIMADA (A)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO PRATICADO NO MERCADO (B)	CUSTO TOTAL MENSAL (QUANT. x VALOR UNIT.) (A x B)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	CUSTO TOTAL MENSAL XA TAXA DE DEPRECIAÇÃO	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO	CUSTO MENSAL
1	Aparador de grama elétrico, 220volts, mínimo de 900 watts, carretel para fio de nylon, marcas TRAMONTINA, GARTHEN e TRAPP.	1	R\$ 228,98	R\$ 228,98	90%	R\$ 206,08	120	R\$ 1,72
2	Ancinho 14 dentes, marca Tramontina ou similar	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	90%	R\$ 31,50	72	R\$ 0,31
3	Ancinho 16 dentes, marca Tramontina ou similar	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00	90%	R\$ 33,30	72	R\$ 0,31
4	Enxada aço alto carbono, com cabo de 1,50cm	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00	90%	R\$ 49,50	72	R\$ 0,56
5	Espátula material aço carbono com cabo de madeira	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	90%	R\$ 13,50	72	R\$ 0,10
6	Facão lâmina aço, com cabo de madeira, tipo para mato	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	90%	R\$ 45,00	72	R\$ 0,35
7	Lima de ferro para uso em jardim	1	R\$ 37,00	R\$ 28,07	90%	R\$ 25,26	72	R\$ 0,35
8	Machadinha de Unha Tramontina com Cabo de Madeira 600G	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	90%	R\$ 45,00	72	R\$ 0,51
9	Pá com cabo de madeira, de 320 x 270mm	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	90%	R\$ 36,00	72	R\$ 0,36
10	Tesoura de poda com cabo de madeira	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	90%	R\$ 54,00	72	R\$ 0,44
11	Tesoura de poda para grama com cabo plástico giratório	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	90%	R\$ 81,00	72	R\$ 0,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS				R\$ 689,05		R\$ 620,14		5,51
CUSTO TOTAL DA DEPRECIAÇÃO (1 empregado)								5,51

RELAÇÃO BÁSICA DE EPIs - LIMPEZA, CARREGADORES E JARDINAGEM					
Item	Descrição do Uniforme	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total Estimado
1	Avental, material PVC, comprimento 120x70, com tiras de amarrar fixas, na cor branca.	Unidade	2	R\$110,00	R\$220,00
2	Bota Segurança, antiderrapante, cano longo, para uso serviços gerais, na cor preta.	Par	2	R\$110,00	R\$220,00
3	Capa de chuva em PVC	Unidade	2	R\$ 45,00	R\$90,00
4	Chapéu Árabe	Unidade	4	R\$ 25,00	R\$100,00
5	Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica, nas cores Amarela e Azul.	Par	128	R\$ 18,00	R\$ 2.304,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

6	Luva Reutilizável em Látex Preta Sem Talco Ambidestra, na cor preta	Par	24	R\$ 10,00	R\$240,00
7	Luva tricotada antiderrapante	Par	6	R\$ 20,00	R\$120,00
8	Manguito para proteção dos braços, na cor preta	Par	4	R\$ 45,00	R\$180,00
9	Máscara de proteção contra trapo, descartável, Embalagem com 100 unidades	Embalagem	2	R\$ 20,00	R\$40,00
10	Óculos de segurança incolor	Unidade	2	R\$ 30,00	R\$60,00
11	Protetor auditivo do tipo inserção pré moldado, confeccionado em silicone	Par	2	R\$ 12,00	R\$24,00
Valor Anual Estimado					R\$3.598,00
Valor Mensal Estimado					R\$ 299,83
Valor Médio por empregado (11)					R\$ 27,26

RELAÇÃO BÁSICA DE EPIs - COPA					
Item	Descrição do Uniforme	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total Estimado
1	Avental térmico para cozinha 90x60, cor: branca.	Unidade	2	R\$120,00	R\$240,00
2	Luva Para Alta Temperatura Mão de Gato	Par	2	R\$350,00	R\$700,00
3	Touca Sanfonada Branca, descartável em TNT, pacote com 100(cem) unidades	Pacote	1	R\$ 25,00	R\$25,00
Valor Anual Estimado					R\$965,00
Valor Mensal Estimado					R\$80,42
Valor Médio por empregado (6)					R\$13,40

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.22. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.23. A CONTRATADA deverá fornecer, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os materiais, equipamentos e ferramentas, mediante solicitação do Contratante, baseada nas quantidades mensal, semestral ou anualmente e na descrição constantes dos Anexos deste Termo de Referência;

5.24. No mês em que não houver a entrega de qualquer material, equipamento ou ferramenta previstos neste Termo de Referência, a Contratada deverá glosar, até a fatura mensal subsequente, todos os custos relativos a não entrega desses bens, não cabendo compensação entre os meses.

5.25. Todos os materiais deverão ser disponibilizados, zelando por seu efetivo uso e renovando-os sempre que a boa apresentação, eficiência, quantidade e qualidade estiverem comprometidas.

5.26. Em caso de necessidade de substituição do material, devido a condições de uso ou qualidade insatisfatórias, a Contratada deverá apresentar outros novos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação da Contratante.

5.27. A planilha de custos e formação de preços deverá contemplar, em anexo, as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia adotada pela licitante para obtenção do (s) valore (s) proposto (s) para os itens. Os valores dos materiais e equipamentos deverão ser rateados pelo número de funcionários alocados naquele serviço.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

5.28. Ainda para o custo mensal dos equipamentos, deve ser calculado o valor de depreciação sobre os preços encontrados para cada item, estabelecendo vida útil de 8 anos e o valor residual de 20% para todos os equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços.

5.29. A contratada deverá apresentar o valor unitário de cada material, equipamento e EPI, conforme a lista de materiais, equipamentos e uniformes Anexos do Termo de Referência. 5.7.8 A SUEST-PB poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos valores informados na planilha de custos e formação de preços apresentada, inclusive mediante a solicitação de apresentação de notas fiscais ou outros documentos similares

Uniformes

5.30. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.31. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.32. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

SERVENTE
Calça Comprida, com elástico e cordão, de tactel
Camiseta Malha fria PV, gola careca, com emblema da empresa.
Sapato tipo Babuche, na cor preta.
Meia em algodão, tipo soquete. (Par)
Boné
Crachá de Identificação
ENCARREGADO
Calça
Camisa
Sapato social fechado (tipo scarpin, salto quadrado de 3cm com bico arredondado, de boa qualidade na cor preta); REFERÊNCIA: Picadilly, Beira Rio, Dakota, Usaflax ou similar
Meia social ¾, cor natural. Referência: Lupo ou similar (Par)
Colete social em Oxford, com bolso.
Crachá de Identificação
COPEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

Calça ou Saia em tecido Oxford, com elástico bolso na frente e bolso atrás.	
Camiseta Malha fria PV, gola careca, com emblema da empresa	
Sapato tipo Babuche, na cor preta.	
Meia em algodão, tipo soquete. (Par)	
Jaleco de OXFORD 100%, com botão, Acinturado sem gola sport e manga curta, Abotoamento aparente, Dois bolsos chapados na base.	
Crachá de Identificação	
JARDINEIRO	
Calça Comprida, com elástico e cordão, de tactel	
Camiseta Malha fria PV, gola careca, com emblema da empresa.	
Meia em algodão (Par)	
Crachá de Identificação	
AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	
Calça Comprida jeans.	
Camisa polo de manga curta	
Sapato na cor preta (apropriados ao serviço)	
Meia em algodão (Par)	
Jaleco profissional em brim	
Crachá de Identificação	

5.33. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.34. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.35. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que solicitado pela fiscalização.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Acordo de Níveis de Serviço, conforme previsto no Anexo V – Acordo de Níveis de Serviço (SEI 5112841) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência;

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- 6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 6.33.2 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.33.3 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.33.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.33.5 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.33.6 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 6.33.7 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.33.8 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 6.33.9 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.33.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.33.11 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.33.12 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 6.33.13 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.33.14 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.33.15 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.33.16 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.33.17 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.33.18 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.33.19 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

- 6.33.20 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.33.21 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33.22 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.33.23 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.16 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.33.24 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.33.25 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.33.26 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.33.27 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.33.28 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIPs) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.33.29 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.33.30 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.33.31 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.33.32 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.33.33 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.33.34 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.33.35 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.33.36 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.33.37 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.33.38 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

- 6.33.39 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.33.40 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.33.41 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.33.42 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Níveis de Serviço (ANS), conforme previsto no Anexo V (5112841) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. O Acordo de Níveis de Serviço é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações de: 1) Comissão Específica de Avaliação, e 2) Usuários dos Serviços.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

7.3. A meta a ser atingida pela empresa é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100%, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1 não produzir os resultados acordados;

7.4.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no Anexo V - Acordo de Níveis de Serviço.

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.25.1 o prazo de validade;

7.25.2 a data da emissão;

7.25.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.25.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.25.5 o valor a pagar; e

7.25.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.45. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

7.46. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.47. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.48. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.49. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.50. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.50.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.50.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.50.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.50.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.50.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.51. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.52. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.53. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.54. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

7.55. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.56. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.57. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada menor preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I (4803968) deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnico-Operacional

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31. Comprovação que já executou contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.32. Comprovação que já executou contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.34. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.36. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.37. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

8.38. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.39. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 950.618,76** (novecentos e cinquenta mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) anual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 255000;
- II) Ação 2000
- III) Elemento de Despesa: 339037

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Pessoa, 11/12/2024.

VANESSA VON PFUHL ZANGANELLI
Coordenadora de Administração Substituta